

PROCURAÇÃO "ad judicia"

Outorgante: Eu, Glaicon Silva de Medeiros

brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão motorista,
nascido(a) em 08/02/1979, inscrito(a) no CPF sob o nº 034.708.014-60 e
RG nº 2084285, residente na Rua Luiz Antônio Nobreza, 21,
Bairro Jd. Guanabara, na cidade de Patos,
Estado Paraíba, CEP 58700 - 000, fone () _____,
e-mail _____

Outorgados: **ALBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 19.997, **ARTHUR ALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.763, ambos com escritório, endereço na Rua Paulo Mendes, nº 16, Centro, Cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP: 58.700-240, fone (83) 3421-7636 e **DEJAIR QUEIROZ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, acadêmico de direito, inscrito no RG sob o nº 58.354.994 e CPF sob o nº 041.095.504-32.

Poderes: Através do presente instrumento particular de mandato, o(a) **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os Outorgados, concedendo-lhes os poderes da **cláusula para o foro em geral (ad judicia) com poderes amplos**, gerais e ilimitados, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defenderem meus interesses, especialmente para proporem

Ação Ordinária de Cobrança de Indenização
Seccuritária DPVAT

a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal. Confere ainda os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, assinar termo de renúncia de valores excedentes à alcada do JEF e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei 13.105/2015, podendo substabelecer o presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier. **Não autorizo por este instrumento os advogados à sacarem valores em meu nome.**

Nesta data, em 19/10/2018.

Glaicon Silva de Medeiros
Outorgante



DECLARAÇÃO

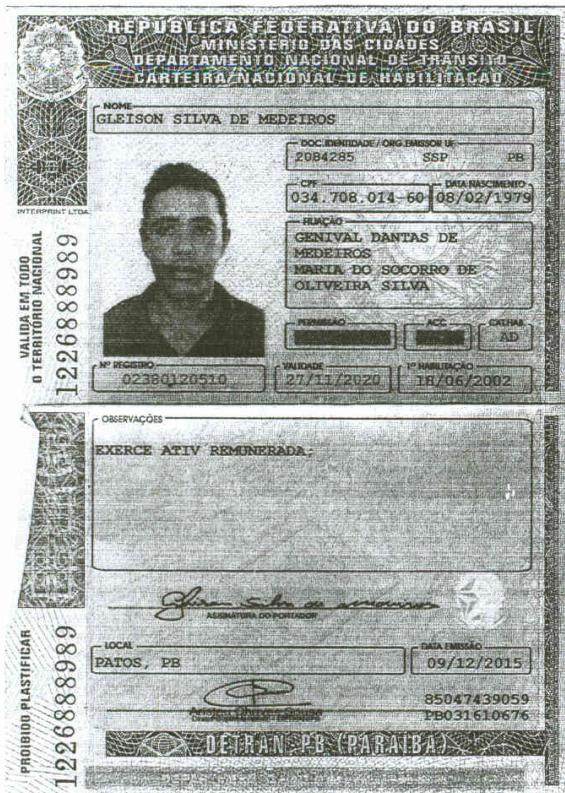
NOME Glison Silva de Medeiros
PROFISSÃO motorista CPF nº 039.708.014-60 RG nº 2084.285
ENDEREÇO Rua Luiz Antônio Nóbrega, 2L, Guanabara
CIDADE: Patos UF: PB
TELEFONE: _____

DECLARO para os devidos fins de direito especialmente para requerer os benefícios da Justiça Gratuita que não possuo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo próprio e de minha família. Tudo ciente das cominações da Lei 1.060/50.

Patos, 19 de Outubro de 2018.

Glison Silva de Medeiros
Declarante





Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217240341900000016875565>
Número do documento: 18102217240341900000016875565

Num. 17330742 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217240341900000016875565>
Número do documento: 18102217240341900000016875565

Num. 17330742 - Pág. 2

JAQUELINE CABRAL ANDRADE
RUA LUIZ ARAUJO NOBREGA, 21/CASA - GUANABARA
PATOS/PB CEP: 5870000 (AG. 118)



Emissão: 10/04/2018 Referência: Abr/2018
Classe/Subsídio: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFASICO
Roteiro: 4 - 118 - 145 - 1370 N° medidor: 00008334843

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
B1300 km 25 Centro Recanto João Pessoa/PB - CEP 58071-080
CNPJ 03.085.931/0001-40 Insc Est 16.015.823-0

Nº Fiscal/Conta de Energia Elétrica N004717875
Cód. para Dab. Automático: 00010003887

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2018	10/04/2018	10/05/2018	1622297474 Insc Est

UC (Unidade Consumidora):

5/1000388-7

Canal de contato

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme o disposto na Lei 12.007 de 28 de julho de 2009, informamos que os débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica dessa unidade consumidora vencidos entre os anos de 2017 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere, e os anos anteriores.
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
Viu um fio caído no chão? Não tente se aproxime. Ligue imediatamente para a Energisa e peça auxílio para isolá-lo local.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias					
Data 09/03/18	Lectura 15843	Data 10/04/18	Lectura 15847	1 204 32					
Detonativo									
Quantidade Fator(C) Valor Base Calc Alq ICMS(R\$) ICMS PIS(R\$) Cofins(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS(R\$) Cofins(R\$)									
0001 Consumo a 030KWh-BR	30.000	0,249770	7,49	7,49	27	2,02	7,49	0,07	0,32
0001 Consumo - 31 a 100KWh-BR	70.000	0,426170	29,97	29,97	27	8,09	29,97	0,27	1,26
0001 Consumo - 101 a 220KWh-BR	104.000	0,642250	66,79	66,79	27	18,04	66,79	0,81	2,82
0010 Subsídio		44,42	44,42	27	11,98	44,42	0,41	1,87	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0004 JUROS DE MORA 02/2018		0,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 MULTA 02/2018		1,95	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2018		0,03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006 Devolução/Subsídio		-30,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 121,31 148,67 40,14 148,67 1,38 6,27

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 17/04/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 121,31

Histórico de Consumo (kWh)
184 | 207 | 174 | 191 | 173 | 188 | 190 | 202 | 201 | 198 | 169 | 205
Abr/17 Mai/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Cez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18

9abd.6edb.f9a3.3e0d 3568 0c80.65c5 95ea.

Indicadores de Qualidade 2/2018 - Jaboatão

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	11,58	220
DIC ANUAL	23,18	
FIC MENSAL	3,35	0,00
FIC TRIMESTRAL	6,72	CONTRATADA
FIC ANUAL	13,45	LIMITE INFERIOR 202
DNIC	3,97	LIMITE SUPERIOR 231
DINI	12,22	

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	27,09	22,33
Compra de Energia	33,01	26,39
Gen. e Transmissão	4,15	3,42
Encargos Sociais	7,50	6,18
Impostos Diretos e Encargos	50,56	41,68
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	121,31	100,00

Valor do EUSD (Ref 2/2018) R\$ 29,19

ATENÇÃO

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima mencionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 25/04/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de débito suspenso do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita a inciso em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Sua unidade foi autorizada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$30,15

Faturas em atraso

Mar/18 120,33

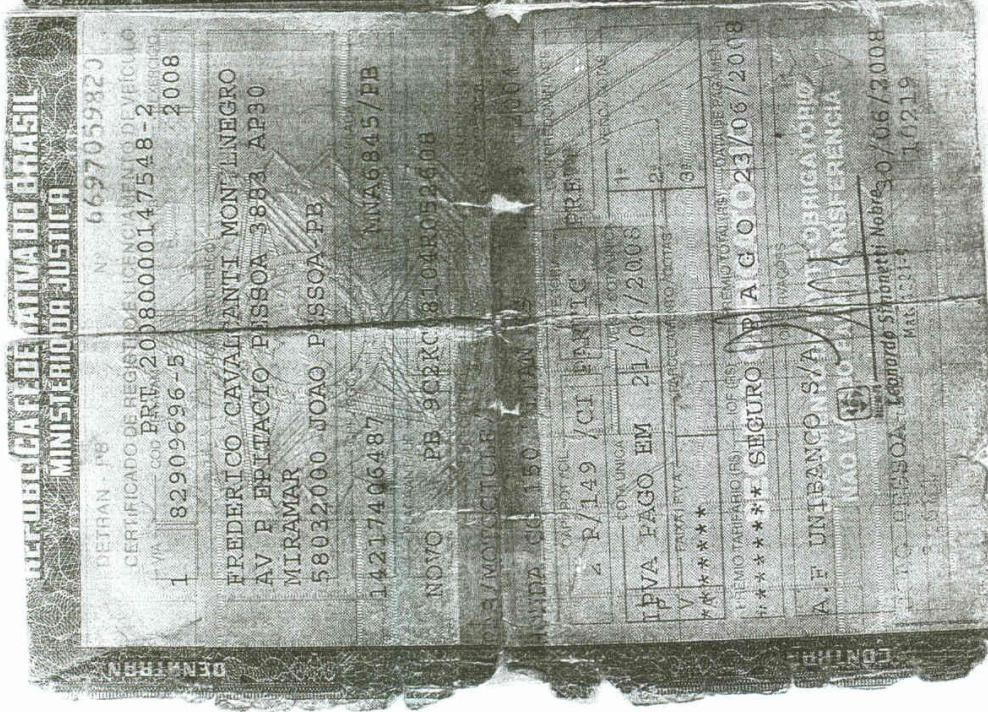
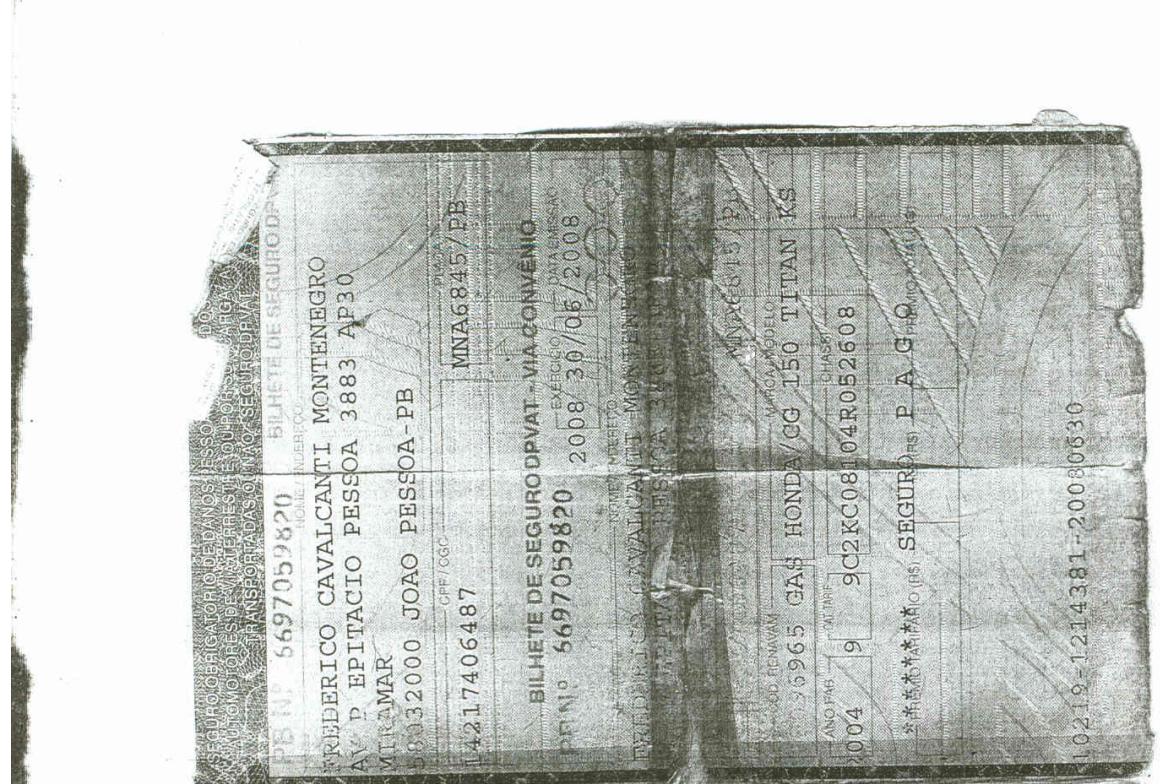
P/ RAIBA
Roteiro: 4 - 118 - 145 - 1370
Matrícula: 1000356-2018-04-9

VENCIMENTO
17/04/2018

TOTAL A PAGAR
R\$ 121,31

8362000001-3 21310054000-3 10003882018-7 04900118019-6







MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



PRF



Acidente nº 18018300B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 361

KM: 3.9 - Decrescente

Município: PATOS/PB

Data: 18/03/2018

Hora: 21:28

Policial responsável pelo atendimento: DE LUCENA, matrícula 1069995

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal

Tipo de pavimento: Asfalto

Tipo de pista: Simples

Condición da pista: Seca

Estrutura viária: Reta

Localidade urbanizada:

Acostamento:

Canteiro central:

Condición meteorológica: Céu Claro

Fase do dia: Plena Noite

NARRATIVA

No dia 18/03/2018 às 21h28min, no Km 3,9 da BR 361, município de Patos-PB, ocorreu um acidente do tipo colisão lateral, com um ferido leve. Os veículos envolvidos foram: um fiat ducato multi (v1); e a motocicleta honda cg 150 titan ks (v2). A partir das análises dos vestígios materiais, foi possível determinar que no momento imediatamente anterior ao da colisão entre os veículos, v1 transitava no acostamento da faixa de trânsito sentido Santa Teresinha-PB/ Patos-PB, (conforme atestam concentração de fragmentos desprendidos dos veículos no pavimento). Constatou-se com base nos mesmo vestígios citados, que v1 ao adentrar na pista de rolamento sem a devida atenção, foi colidido pelo v2 que transitava no mesmo sentido de direção seguindo o fluxo normalmente. Após a colisão, V1 realizou retorno na pista e arrastou v2 até a faixa de trânsito do sentido Patos-PB/ Santa Teresinha-PB. O condutor de v2 foi socorrido pelo SAMU para o hospital regional de Patos-PB. (consoante apontam marcas de arrastamento deixadas no pavimento). A dinâmica do acidente, encontra-se representada parcialmente no croqui, visto que, v2 foi retirado da posição de repouso (debaixo de v2) por populares. A partir das constatações registradas nesta narrativa, concluiu-se que o fator determinante do acidente entre os veículos, foi a entrada de v1 na rodovia sem a devida atenção.

Observações: O condutor de v1 não permaneceu no local do acidente, portanto, não foi identificado. A sinalização no trecho do local do acidente não permite ultrapassagens nem transposições de faixas. (Linha dupla contínua). As imagens anexadas ao presente boletim, confirmam conclusões sobre a dinâmica do acidente. As condições gerais do pavimento e das sinalizações horizontal e vertical eram boas. As condições de visibilidade eram boas. Não haviam sinais de chuva ou de outras condições climáticas que pudesse comprometer a visibilidade. Não foram encontrados sinais que indicassem a presença de animais soltos no local do acidente. A velocidade regulamentada para via é de 50 Km/h.



Assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por DE LUCENA, matrícula 1069995, Policial Rodoviário Federal, em 19/03/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18018300B01 e o número de controle 5171CDA88E0CF117714720C40B2B05

ina 01 de 10

619



SAMU
192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU 192



FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA / ATENDIMENTO VTR: 13B-02

IDENTIFICAÇÃO / OCORRÊNCIA:

DATA: 31/03/18	OCORRÊNCIA	PACIENTE / USUÁRIO: Gilson Silveira Melo	IDADE: 34	SEXO: <input checked="" type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM
LOCAL DE OCORRÊNCIA: Em frente ao campo da futebol		Bairro: Litorânea	MÉDICO REGULADOR	
APOIO NO LOCAL: <input type="checkbox"/> PM <input type="checkbox"/> RESGATE / BOMBEIROS <input type="checkbox"/> RESGATE PRF <input type="checkbox"/> CPTRAN <input type="checkbox"/> STTRANS <input type="checkbox"/> OUTRO:				
QTA: <input type="checkbox"/> SOCORRIDO POR TERCEIROS <input type="checkbox"/> RECUSOU ATENDIMENTO <input type="checkbox"/> SOCORRIDO PELO BOMBEIRO <input type="checkbox"/> LOCAL NÃO ENCONTRADO <input type="checkbox"/> OUTRO				

TIPO DE AGRADO:

<input checked="" type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO	<input type="checkbox"/> PEDIÁTRICO
<input type="checkbox"/> AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> PSIQUIÁTRICO
<input type="checkbox"/> CLÍNICO	<input type="checkbox"/> QUASE AFOGAMENTO/AFOGAMENTO
<input type="checkbox"/> DESABAMENTO/SOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> QEDA _____ METROS
<input type="checkbox"/> ELETROCUSÃO	<input type="checkbox"/> QUEIMADURAS
<input type="checkbox"/> F.A.B.	<input type="checkbox"/> OUTROS
<input type="checkbox"/> F.A.F. (P.A.F)	
<input type="checkbox"/> GINECO-OBSTÉTRICO	
<input type="checkbox"/> LESÕES TERMICAS	

TIPO DE AGRADO:

<input type="checkbox"/> AIDS	<input type="checkbox"/> DOENÇA MENTAL
<input type="checkbox"/> ALCOOLISMO	<input type="checkbox"/> DOENÇA RENAL
<input type="checkbox"/> AVC	<input type="checkbox"/> DROGA
<input type="checkbox"/> CIRURGIAS REALIZADAS	<input type="checkbox"/> HIPERTENSÃO ARTERIAL
<input type="checkbox"/> CONVULSÕES	<input type="checkbox"/> INTERNAMENTOS ANTERIORES
<input type="checkbox"/> DIABETES	<input type="checkbox"/> MEDICAMENTOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA CARDIÁCA	<input type="checkbox"/> PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS
<input type="checkbox"/> DOENÇA INFECTO-CONTAGIOSA	<input type="checkbox"/> OUTROS

DESTINO DO PACIENTE:

SERVIÇO: HRP RESPONSÁVEL: S... FUNÇÃO: Médico

MOTIVO DE TRANSPORTE:

APOIO DIAGNÓSTICO SERVIÇO DE MAIOR COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA SIMPLES

OUTRO: _____

TRANSPORTE SECUNDÁRIO - DESTINO

LOCAL: _____ RESPONSÁVEL: _____ FUNÇÃO: _____

EXAME CLÍNICO (PRINCIPAIS SINTOMAS / QUEIXAS):

Laceração em maliolo E

DADOS VITAIS:

VVA: LIVRE OBSTRUÍDA / RESPIRAÇÃO: >30rpm <30rpm / PULSO RADIAL: Presente Ausente / PAS: >90mm Hg <90mm Hg

PA: 120 x 80 FC: FR: 104 TEMP: ____ °C - GLICEMIA: ____ mg/dl - E. Com a: ____ SpO2s/O2: 94 SpO2c/O2: ____

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM:

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM:

Ansiedade Capacidade Adaptativa Intracraniana Diminuída Comunicação verbal Prejudicada Confusão Aguda Desambulação Prejudicada Débito Cardíaca Diminuído Desobstrução ineficaz das VAAA Disreflexia Autônoma Dor Aguda Hipotermia Hipotermia Integridade da Pele Prejudicada Integridade Tissular Prejudicada Medo Intolerância a Atividade Mucosa Oral Prejudicada Padrão Respiratório Ineficaz Perfusion Tissular Cerebral Ineficaz Perfusion Tissular Cardiopulmonar Ineficaz Perfusion Tissular Gastrointestinal Ineficaz Perfusion Tissular Renal Ineficaz Termoregulação Ineficaz Troca de Gases Prejudicada Ventilação Espontânea Prejudicada Volume de Líquidos Deficientes Volume Excessivo de Líquidos Náusea Retenção Urinária Percepção Sensorial Perturbada Interção Social Prejudicada Incontinência Intestinal Eliminação Urinária Prejudicada Constipação Outros: _____

INTERVENÇÕES:

Imobilização, curativo, mescid, ssv, Transporte

EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO:

Paciente consciente, quieto, eupneico, sob efeitos de sedação alcoólica vítima de acidente de motocicleta. Apresentando laceração em maliolo E e edema. Realizada imobilização em prancha rígida, imobilizado membro com tala, envoltório compressivo na laceração, AVP CI GRH 8 + ampolas ou HRP segundo P.M.

Marina Gabriela
ENFERMEIRA
221119



MATERIAL UTILIZADO (ENFERMAGEM)

*Ser
tempo
selco*

E.C.G.:

- NORMAL ALTERADO NÃO REALIZADO

EXAME NEUROLÓGICO:

- AGITAÇÃO SONOLÊNCIA COMA CONVULSÃO OTORRAGIA RIGIDEZ MADRÍASE

EXAME GINECO-OBSTÉTRICO:

- ABORTAMENTO HEMORRAGIA VAGINAL NORMAL _____ SEMANAS TRABALHO DE PARTO

OUTROS: _____

DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS:

DIAGNÓSTICOS:

PROCEDIMENTOS :

- DESOBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS INTUBAÇÃO NASO/OROTRAQUEAL CÂNULA OROFARÍNGEA CRICOTIREIDOSTOMIA
 VENTILAÇÃO MECÂNICA (MANUAL - "AMBU") RESPIRADOR INALAÇÃO DE OXIGÊNIO (O2) DRENAGEM TORÁCICA
 MASSAGEM CARDÍACA EXTERNA DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO CONTROLE DE HEMORRAGIA CURATIVO
 FUNÇÃO VENOSA SONDA GÁSTRICA SEDUÇÃO IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS COLAR CERVICAL
 TALAS/TRAÇÃO OROTRAQUEAL OUTROS: _____

TERAPÉUTICA / MEDICAMENTOS (PRESCRIÇÃO DIRETA OU POR TELEMEDICINA):

EVOLUÇÃO CLÍNICA / INTERCORRÊNCIA (MÉDICOS):

ENCAMINHAMENTO:

- LIBERADO APÓS O ATENDIMENTO RECUSA O ATENDIMENTO ÓBITO NO LOCAL ÓBITO DURANTE O ATENDIMENTO
 ÓBITO DURANTE O TRANSPORTE

RECUSA:

NOME: _____ RG: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE::

MÉDICO: _____ CRM: _____ MAT: _____

ENFERMEIRO(A): *Gabriela Souza* COREN: *42009* MAT: _____

AYX, TÉCNICO DE ENFERM.: *Socorro Tolentino* COREN: _____ MAT: _____

CONDUTOR: *Henrique* _____ MAT: _____



 SUS		 HI-P	
ESTADO DA PARÁ - SECRETARIA DE SAÚDE			
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO			
Cid _____			
<p>CNEs: 2650473 CNPJ: 08.778.268/0023/76</p> <p>NOME: HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO</p> <p>ENDERECO: RUA HORACIO NOBREGA, SIN</p> <p>CIDADE: PATOS</p> <p>Atendim: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTOCICLETA)</p> <p>Class. Risco: VERDE Transporte: SAMU 192</p> <p>Origem: VIA PÚBLICA</p> <p>Paciente: GLEISON SILVA DE MEDEIROS</p> <p>Nome Social: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA Filiação I: GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS Filiação II: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA Gênero: HOMEM CIS</p> <p>Nascimento: 8/02/1979 Idade: 39 Cor: PARDAS</p> <p>Profissão: MECÂNICO</p> <p>Endereco: PROJETADA</p> <p>Bairro: JARDIM GUANABARA</p> <p>Cidade: PATOS - PB - 58700-000 - 2510808</p> <p>CNS: 704-3065-2438-7494 Ident: 18/32018 2151-30</p> <p>CPF: Recep LUZIARA Reg. Nasc.: Ficha 246273</p> <p>Data / Hora: 18/3/2018 Cod Pac.: ASS. PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL: 76362</p> <p>PESO: PA: _____ TEMP.: _____</p> <p>ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO)</p> <p><i>cheveu na hora de trocar a bateria já não abre o</i></p>			
<p>OBSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO</p> <p>Médico / Crm / Chs: FRANCISCA SONALLY MELO SANTOS - 7184-1284-4567-8912-3456</p> <p>CARÁTER DO ATENDIMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGENCIA</p> <p>SERViços REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO</p> <p>CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO H _____ Min.</p> <p>INTERNACAO: <input type="checkbox"/> ALTA A PEDIDO EVASÃO: <input type="checkbox"/> OBSTO ALTA MÉDICA: <input type="checkbox"/></p> <p>TRANSFERÊNCIA: <input type="checkbox"/> MÉDICO/CRIM</p> <p>REVISADO / /</p>			
<p>EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)</p> <p>Letra ilegível não é legal (CEM Cap. 3, Art 11)</p> <p>H 23 Min 35 SOLICITAÇÃO DE PARECER</p>			

Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:16
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217295451100000016875792>
Número do documento: 18102217295451100000016875792

Num. 17330989 - Pág. 3



HOSPITAL REGIONAL DEP JANDUHY CARNEIRO

RUA HORACIO NOBREGA, S/N

PATOS

PARAIBA

(83)3423-2741

Cod. Intern. 29298

Prontuario: 76362

Data/Hora 18/3/2018 23:49:22

Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO (MOTOCICLETA)

Classif. Risco: AMARELA Transporte: SAMU 192

Origem: VIA PUBLICA

Reg: N Enc: N

Servidor do Dr.:

Paciente GLEISON SILVA DE MEDEIROS

Idade: 39 Gênero HOMEM CIS

Filiação

Filiação I MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA
Filiação II GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS

Endereço

Cidade PATOS - PB - 58700-000 - 2510808

N:

Endereço: PROJETADA

Bairro: JARDIM GUANABARA

Naturalidade:

Fone: (83)99915-6918

Documentos

CNS: 704-3065-2438-7494

Identidade:

CPF:

Reg. Nasc.:

Informações adicionais

Nascimento 8/2/1979

Cor: PARDA

Estado Civil: CASADO(A)

Profissão: MECANICO

Responsável: *Apagulhini cunhal de Andrade*

ANAMNESE: (História da Moléstia atual, antecedentes pessoais, antecedentes hereditários)

*Está afecitado, estaus de colesterol.
de sangue com Tensao e níveis
normais.*

EXAMES OBJETIVOS: (Inspeção geral, exame da região afetada, exame dos diversos aperelhos)

Dor e edema - lesão conto lumbosacra.

EXAMES COMPLEMENTARES: (Raio X, laboratórios)

*Raios X.*Diagnóstico: *Fascula da medula imobil* CID: _____

DADOS DA SAÍDA

Data: 25/03/18

Hora: 16 H 30 Min

Motivo: () Alta Curado () Alta Melhorado () Alta a pedido () Transfência () Evasão () Óbito

Médico/CRM

Letra ilegível não é legal (CEM Cap. 3, Art 11)

Luziara



GOVERNO DA PARAÍBA
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

01/61

Hospital	Enfermagem	Leito	Nº Prontuário
SOLAR DE ANESTESIA	Name: Gleison Silva de Medeiros	Idade: 39	Sexo: M Cor:
Pressão arterial Pulso 130/310	Respiração: 120 x 60 / 150	Temperatura: 37	Peso:
Tipo Sanguíneo: Hematíias	Hemoglobina: Hematócrito: Glicemia: Uréia:		Altura: Outras:
Urina:			
VER PRONTUARIO			
Exames Respiratórios:		Asma Bronquite	
Exames Cardíacos:		Eletrocardiograma	
Exames Digestivos: NDN Lentes Pescoco:		Ap. Urinário	
Exames Endócrinos: JEJUM OK Alergicos Corticoides:		Alergia Hipotensores	
Exames Fisiológicos: CONSCIENTE: <i>Foi maluco medf (D)</i>		Estado Físico: Risco	
Medicamentos Administrados: MIDAZOLAM 5 Mg Aplicada As: Efeito:			

Nome: <i>Yessica V.</i>	INDUÇÃO
Sexo: Feminino	Satisf.: Sim _____ Não _____
Idade: 39	Efetil: Lenta _____
Profissão: Estudante	Tosse: Lenta _____
Relação com a Anestesia: (SF) (SF) (SF)	Laringo Espasmo: Náuseas: Vômitos:
Antecedentes:	Outros:
MANUTENÇÃO: Cefazolina 2g Dexamet. 8mg	
Efortil 10mg Tenoxicam 20mg	
Dipirona 2g Ondasetrona 8mg.	
Anestesia Satisf. Sim _____ Não _____	
Não, porque? _____	
DESPERTAR	
Reflexos na SO:	Obstr. CO ₂ : Excit.
Náuseas:	Vômitos:
Outros:	Com cânula para o leito sim _____ não _____
CONDICIONES:	
Agente: NEOCAINA 0,5% PESADA 15 mg + DIMORF 80 mcg	Cânula:
Motivo: RAQUIANESTESIA: Punção lombar entre L3-L4 ag. 25 quincke LCR s/ Alterações	<i>The boy fit maluco medf (D) - 7</i>
Operador: Dr. Weerson	Dr. Távio Leal Januário
Anestesiologista: DR. TÁVIO LEAL	Anestesiologista: CRMPB 5774



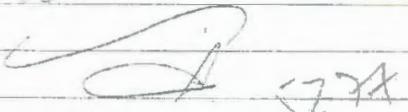


RELÁTORIO DE CIRURGIA

Nome: Gláucio S. M.		Nº prontuário
Data da Cirurgia 2003/18	Enf.	Leito
Cirurgião Dr. Waldir	1º Auxiliar Xa Rsp	
Anestesista Dr. Jairo	Tipo de Anestesia Ropivacaine	
Diagnóstico Pré-Operatório fractura valvula muralis		
Tipo de Cirurgia Hemorragia		
Diagnóstico Pós Operatório Derrame		
Relatório Imediato do Patologista		
Exame Radiológico no Ato		
Acidente Durante a Cirurgia		

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Via de Acesso – Tática e Técnica – Ligaduras – Drenagem – Sutura – Material Empregado – Aspectos Visceras

① Pedi seu DDA 406 auxiliis
② fez anastomose, ligações
③ fez reseção + fixação + suture
④ fez drenagem
⑤ curativo
⑥ alta hospitalar






GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO



REQUISIÇÃO DE PARECER

CC

NOME:	Gloren Silva da Oliveira		
DA CLÍNICA	Ortopédico	ENFERMARIA	1º
A CLÍNICA	Cordilogia	LEITO	02
MOTIVO DA CONSULTA:	(ESPECIFICAR OS DADOS SOBRE OS QUais DESEJA OPINIÃO E NUMERAR OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO ENFERMO)		
Risco Cirurgico			
20/10/18		ASSINATURA DO MÉDICO CONSULTANTE	
DATA			
PARECER:			
<p>Pt-02 Fratura Mid — DMP NDN — MIO NDN. AW REG-ST. Blw Seguro ECG Normal Conclusao Baixa nive</p>			
21/10/18		<p>Dr. Fábio do Nascimento Carvalho Cardiologista - Especialista em Cardiologia CRM/PE 19.949 / CRM/F 1077 CRM/PE 19.949 / CRM/F 1077</p>	
DATA		ASSINATURA DO MÉDICO ESPECIALISTA	



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL					
PACIENTE					
SE	LEITO	CONVÉNIO	IDADE	REGISTRO	GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE 
013	01	SUS	39	76362	
CIRURGIA		CIRURGÃO			
Tecal mateado medial		Dr. Wilson			
ANESTESIA		ANESTESISTA		Dr. Távio	
Sivania		DATA		INÍCIO	FIM
23.03.2018				16:15	16:49

MATERIAL

QUANTIDADE	MATERIAL	QUANTIDADE	MATERIAL
X	TX. de Instrumentador	11	Equipo p/ soro e sangue
X	TX. Capnógrafo		Scalp
X	TX. Bomba de Infusão	11	Luvas Est. p/ Procedimentos
X	TX. Aplicação de Sangue	1	Lâmina de Bisturi
X	TX. Monitor Cardíaco-Respirador		Sonda de Foley
X	TX. de Laser		Coletor de Urina
X	TX. de Curativo		Seringa 1 ml
X	TX. de Instalação S. Vesical		Seringa 3 ml
X	TX. Sala		Seringa 5 ml
X	TX. Bisturi Elétrico		Seringa 10 ml
X	TX. Aspirador Elétrico		Seringa 20 ml
X	TX. Oxímetro de Pulso	11	Eletrodos desc.
X	Neocaín		Atadura de Crepom 10cm
X	Halotano		Atadura de Crepom 20cm
X	Thionembutal		Atadura Gessada 10cm
X	Quelicin		Sonda Uretral
X	Pavulon		Sonda Nesogástrica
X	Dorminid		Éter Sulfúrico
X	Fentanil 0,05mg		Dreno Penrose
X	Xilestesin a 5%		Dreno Sucção
X	Inoval		Dreno de Torax
X	Xilocaina a 2%		Esparadrapo
X	Etodimide		Xilocaina Gel
X	Ketalar		Álcool 70%
X	Pubicovaina 0,5%		PVP/Tintura
X	Dimorf		Gases
X	Lanexat 0,5ml		Algodão Hidrófilo
X	Nar. m		Algodão Ortopédico
X	Forane		Cidex
X	Sufenta		Vaselina Estéril
X	Diazepam		Aguilha descartável
X	Água destilada 10ml		Pastilha de Formol
X	Prostigmine		Fio Cromado 0 c/ agulha
X	Atropina		Fio Cromado 0 s/ agulha
X	Adrenalina		Fio Cromado 1 c/ agulha
X	Efortil		Fio Cromado 1 s/ agulha
X	Cefalotina 1g		Fio Cromado 2-0 c/ agulha
X	Dixtal		Fio Cromado 2-0 s/ agulha
X	Plasil		Cat-gut simples 0 c/ agulha
X	Dipirona		Cat-gut simples 0 s/ agulha
X	Esparin 5000 VI		Cat-gut simples 2-0 c/ agulha
X	Tilaril		Cat-gut simples 2-0 s/ agulha
X	Amicacina 500mg		Cat-gut 2-0 p/ amigdalectomia
X	Aguilha de Raque Descartável		Cat-gut simples 3-0 c/ agulha
X	Abbocate 20 e 22		Polycot 0 c/ agulha
X	Polycot 0 s/ agulha		Polycot 2-0 c/ agulha
X	Polycot 2-0 s/ agulha		Polycot 3-0 c/ agulha
X	Polycot 3-0 s/ agulha		Prolene 2-0 c/ agulha
X	Prolene 0 c/ agulha		

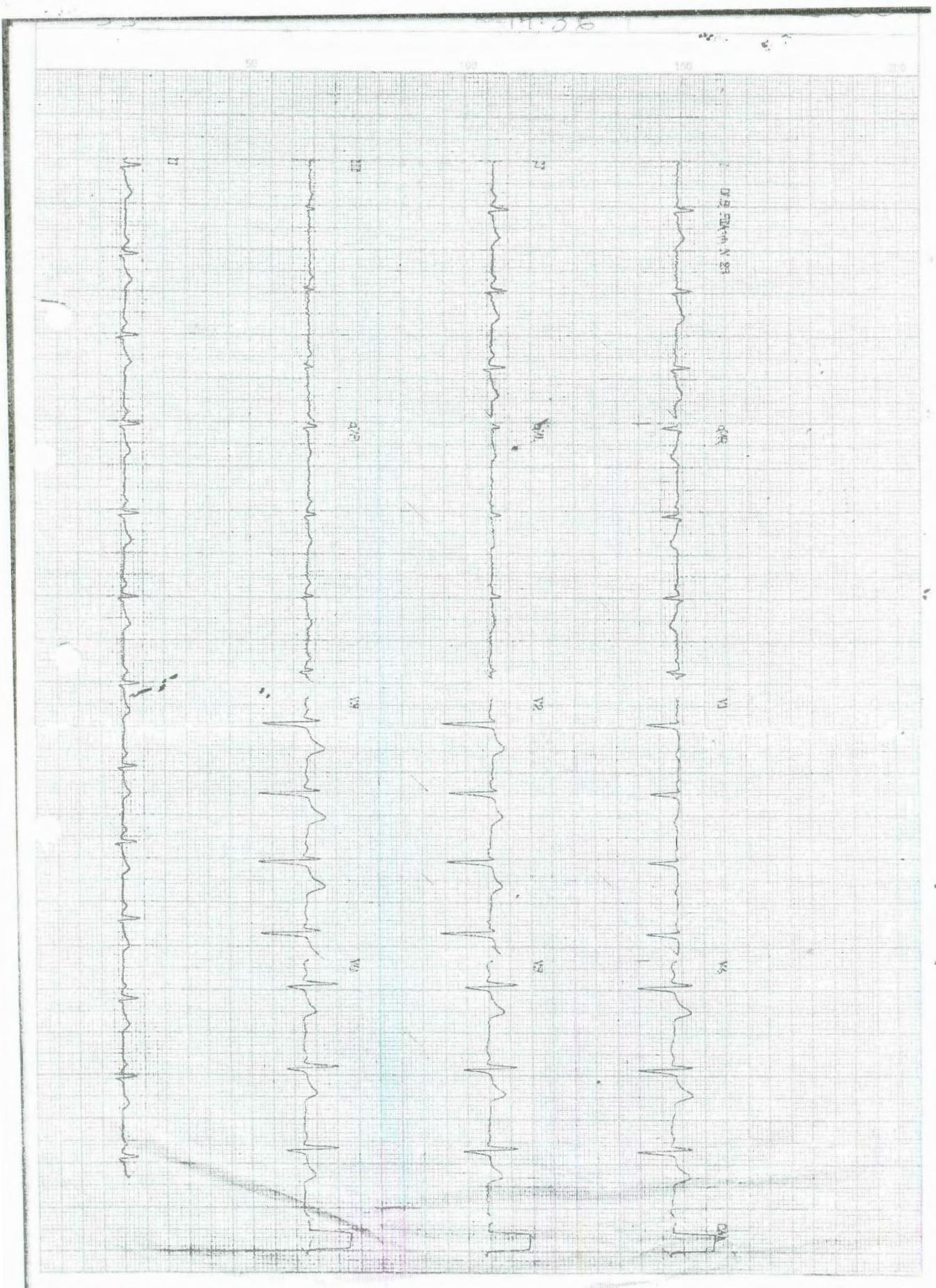
Assinado eletronicamente por:

ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:16

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217295451100000016875792>

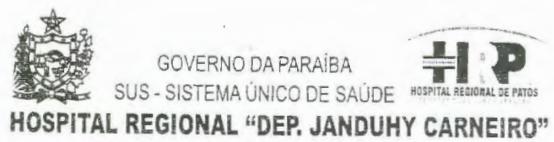
Número do documento: 18102217295451100000016875792

Num. 17330989 - Pág. 8



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:17
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217301810500000016875802
Número do documento: 18102217301810500000016875802

Num. 17330999 - Pág. 1



HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO"

LAR DO ORTOPEDIC

Araújo GLEISON

Prva de extirpar
que se deslocou de
peito em dia

18/03/18 gravidez FRA.
teria o fomoso ()

HOJE A PRIMERA

encontra-se aperto

lidado

JAN. 15.07.18

Stênio Guy W. Araújo
CRM 1326 / CBO 223146
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
ENS 205790107710000

Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte
Tel.: (83) 3423-2741 - Patos - PB.



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 22/10/2018 17:32:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102217301810500000016875802>
Número do documento: 18102217301810500000016875802

Num. 17330999 - Pág. 2



CLÍNICA SANTA CLARA

CNPJ 07.527.495/0001-50

Dr. Pedro Lacerda

CRM: 3923 - RG: 768.400 SSP - PB

FONES: (83) 3421-8523 / 9961-6669

EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL

— PATOS - PARAÍBA —

LAUDO MÉDICO

Pedimos para o devido laud
que o Sr Glerson Silva te
meus amados no
Hospital Regional de Patos em
18 de maio de 2018 veio
a festejo de 20º aniversário
futura maledo meu tio e
foi submetido a tra-
tamento cirúrgico em 23 de maio
de 2018 com extirpação maledo
meu com parafusos e prego
Atualmente apresenta futura
consolidação com perda de
30% da função tornozelo direito

CID 882.S T93.2
MEDICO: CRM-PB 6119
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 6119

Data 1/1

19/05/2018





HOSPITAL REGIONAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) Sr.(a) GLEIFON ALVA DE SOUZA portador(a) da identidade RG. _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às _____ horas, portador(a) da catalogia CID-10 S822, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 30 (TRINTA) dias, a partir desta data.

Patos-PB, 26/05/18

Stênio Guy W. Araújo
CRM 1225 CRM 03146
ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA
CRN 206780107770000

Assinatura e Calímbio do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o(a) Dr.(a) _____, a registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1^a VIA-PACIENTE 2^a VIA ANEXAR AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

CNPJ 08.778.268/0001-60
RUA HORACIO NÓBREGA, S/N - BAIRRO BELO HORIZONTE
PATOS - PARAÍBA





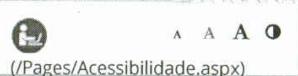
Buscar no site



Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-
DEMO PEDIR INDENIZAÇÃO
Teciaúdo.aspx)

Documentos Despesas Médicas
(/Pages/Documentacao-
Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez
Permanente
(/Pages/Documentacao-
Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte
(/Pages/Documentacao-
Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis
(/Pages/Dicas-Indispensaveis-
Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de

SINISTRO 3180341221 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GLEISON SILVA DE MEDEIROS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Pi

BENEFICIÁRIO GLEISON SILVA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 03470801460

Posição em 28-09-2018 10:14:46

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor pode ser consultado processo aqui no site.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

29/08/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

Processo nº 0805428-32.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ao analisar a inicial e os documentos constantes dos autos, verifico que a parte Autora não informa sua renda mensal. A fim de verificar a situação de hipossuficiência econômica alegada pela parte Autora, conforme faculta o art. 99, §2º do CPC/2015, e observado o disposto na Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ, determino a juntada: **1) das declarações de Imposto de Renda prestadas a Receita Federal nos últimos 3 (três) anos** (caso seja empresário – em qualquer nível – juntar IRPJ ou similar). Não possuindo, traga aos autos declaração ou comprovação de que não declara o imposto de renda (IRPF e/ou IRPJ); **2) o último comprovante de seus rendimentos de trabalho e/ou aposentadoria** (contracheque); **3) CTPS** (inclusive a parte do contrato de trabalho); **4) Extrato dos últimos 3 meses da conta corrente onde aufera seus rendimentos, 5) Guia das custas** (art. 1º, §3º da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ). Pode a parte requerente informar e comprovar seus eventuais gastos, caso existam. Prazo: 15 dias.

2. No mesmo prazo, deverá justificar quem é a pessoa que consta o nome no comprovante de residência, já que estranha a demanda, ou juntar comprovante em nome do autor, nos termos do art. 320, CPC, já que se trata de documento essencial a demanda, sob as penas do art. 321, §único, CPC.

3. Caso qualquer dos documentos acima não possa ser apresentado, deve a parte requerente informar e comprovar, de modo fundamentado, a impossibilidade de sua apresentação, sob pena de indeferimento do pedido. Caso não possua qualquer comprovante de rendimento formal, deve declarar, sob as penas legais, sua renda.

4. Caso a parte não se manifeste acerca da providência determinada no item 1, intime-se novamente, desta vez para regularizar o prosseguimento do feito, em 15 (quinze dias) dias, providenciando o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição.

Diligências necessárias.

Patos, 31 de maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 11/06/2019 11:34:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053110030580500000021004062>
Número do documento: 19053110030580500000021004062

Num. 21619093 - Pág. 1

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 11/06/2019 11:34:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19053110030580500000021004062>
Número do documento: 19053110030580500000021004062

Num. 21619093 - Pág. 2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PATOS – ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo nº: 0805428-32.2018.8.15.0251

GLEISON SILVA DE MEDEIROS, já qualificada nos autos em evidência, na **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT**, vem a presença de Vossa Excelência, com suporte no art. 321 do Código de Processo Civil, apresentar **PETIÇÃO COMPROVAÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA**, decorrência do despacho retro, motivo qual revela as considerações abaixo.

DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Conforme disposto no **art. 98 do CPC**, declara a parte autora não possuir atualmente recursos financeiros suficientes para demandar em juízo sem o comprometimento de sua subsistência e de sua família, razão pela qual faz jus aos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Acontece que, no despacho retro **ID. 21619093**, Vossa Excelência instou a autora, juntar aos autos documentos que comprovem que o mesmo preenche os requisitos da gratuidade da justiça.

Ocorre que, o **Sr. GLEISON SILVA DE MEDEIROS**, **trabalha como motorista**, e como qualquer **cidadão assalariado**, encontra-se com despesas familiares a pagar, **não possuindo renda que lhe aufera boa condições financeiras**, logo, o requerente não tem como suportar os ônus do processo sem prejuízo do próprio sustento familiar.

Desta forma a fim de sanar o solicitado por este juízo, junta aos autos: **Carteira de Trabalho, com baixa em 28 de julho de 2018, onde o mesmo está vivendo de bicos, Cartão do do SUS**.

O salário mensal que consegue fazer é pouco para a sua subsistência e de sua família, esclarece o **Sr. GLEISON SILVA DE MEDEIROS**, que **não sobra nada do pouco dinheiro que ganha, e sim, que lhe falta rendimentos para que possa dar uma melhor vida a sua família**.

Nesse diapasão, e em conformidade com a **Lei nº 7.115/1983** o autor requer também, a juntada da **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil.

Inconteste que demonstrado total **carência econômica**, o autor se encontra impedida de arcar com as despesas processuais desta demanda, cujo, a **Guia de Custas** ficaria no valor de **R\$ 1.187,94 (mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, anexo.



Resta claro, que no caso em tela **não se vislumbra qualquer indício de boa situação financeira da parte autora.**

Assim, ante o exposto, reforçamos a informação de que o autor não tem condições de arcar com as custas do processo, requerendo assim, a **PROCEDÊNCIA** da presente, com a **concessão dos benefícios da gratuitade judicial**, e o prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Patos/PB, 16 de julho de 2019.

ARTHUR ALVES DE MEDEIROS

OAB/PB 25.763



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 19/07/2019 15:55:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071915551288900000022170820>
Número do documento: 19071915551288900000022170820

Num. 22855913 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu Gliison Silva de Medeiros, brasileiro(a),
estado civil Solteiro, profissão Motorista,
portador da cédula de identidade RG 2.084.285 inscrito no
CPF sob nº 034.708.014-60 domiciliado
Rua Luiz Araújo Nobrega, nº 21, Bairro
Jardim Guanabara, Cidade Patos,
Estado Paraíba, Cep: 58400-000, Tel:
(83) 9 9915-6918. DECLARO, para os devidos fins, que sou **ISENTO (A)** de
DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme regulamento
da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de
trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural,
suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que
obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar, imediatamente à Vossa Excelência junto ao
Processo de número _____ que tramita perante a
_____. Vara Cível desta comarca em **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO**
SECURITÁRIA DPVAT, a alteração dessa situação, apresentando a documentação
comprobatória.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão
da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é
crime (art. 299 do Código Penal).

Patos - PB, 1º de fevereiro de 2018.

Gliison Silva de Medeiros
Assinatura

Scanned by CamScanner





Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 19/07/2019 15:55:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071915551479300000022170878>
Número do documento: 19071915551479300000022170878

Num. 22855921 - Pág. 1

JANEIRO CABRAL ANDRADE
RUA LUIZ ARARIPE NOBREGA, 21/CASA - GUANABARA
PATOS / PB CEP: 580/00000 (AG: 18)



Ligação: MONOFÁSICO
Cis/Sbc: RES/MTB B1V. RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Roteiro: 5 - 118-145-1370 Referencia: Mai / 2019
Medidor: DOD08334843 Emissão: 09/05/2019

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-620
CNPJ 09.095.183/0001-40 insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°024.621.093
Cód. para Débito Automático: 00010003887

Agradecimento ao Cliente Energisa - 09/05/2019 - 07/06/2019 - ESTADO DA PB

Conta referente a Apresentada em 07/06/2019
Mai / 2019 09/05/2019 07/06/2019 016.222.974-74
Insc. Est.

VALOR DA CONTA DE CONSUMO

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 28 de abril de 2002.
Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em saude.gov.br/vacinabrasil

Anterior	Atual	Variação	Base de cálculo	ICMS	PIS/PASEP	COFINS	Outros
09/04/19 17976	09/05/19 18197	1	221	30			

DEMONSTRATIVO								
CCI	Descrição	Quantidade	Unidad	Valor Base Cálculo	Alíq. ICMS(R\$)	ICMS(PIS)	Base Cálculo PIS(R\$)	COFINS(R\$)
	Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS PIS/Cofins(R\$) (0,9716%) (4,4752%)							
0601	Consumo até 30kWh-BR	30.000	0,285190	8,55	8,55 27	2,31	8,55	0,08 0,38
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70.000	0,488910	34,22	34,22 27	9,24	34,22	0,33 1,53
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120.000	0,733370	98,00	98,00 27	23,76	98,00	0,85 3,95
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	1.000	0,914950	0,81	0,81 27	0,22	0,81	0,01 0,03
0601	Adic. B. Amarela			0,71	0,71 27	0,19	0,71	0,01 0,03
0610	Subsídio			48,79	48,79 27	13,17	48,79	0,47 2,18
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0804	JUROS DE MORA 03/2019			1,60	0,00 0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 03/2019			2,75	0,00 0	0,00	0,00	0,00
0805	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2019			0,72	0,00 0	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-32,96	0,00 0	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 159,19 161,08 48,99 18,98 1,75 8,70
Tarifa e/ou Tributos: Até 30kWh: 0,192560 Até 100kWh: 0,330280 Até 220kWh: 0,495420 Acima de 220kWh: 0,550460

RESUMO DE VENCIMENTO

177	VENCIMENTO	16/05/2019	VALOR DA Fatura	R\$ 153,19
-----	------------	------------	-----------------	------------

HISTÓRICO DE CONSULTA DE Faturas

184	187	162	168	159	155	196	164	192	170	1206	157
Mar/18	Jun/18	Set/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19

RESERVADO AO FISCO

86de.b9fd.fb96.68c5.ba49.0eab.fdf8.244c.

Scanned by CamScanner

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.2.19.02207/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 19/07/2019
Número da guia: 025.2019.602207 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.187,94
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866600000115 879409283188 520190731023 521902207013</p>			Valor final: R\$ 1.187,94

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.2.19.02207/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 19/07/2019
Número da guia: 025.2019.602207 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.187,94
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866600000115 879409283188 520190731023 521902207013</p>			Valor final: R\$ 1.187,94

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 025.2.19.02207/01
	Patos	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 19/07/2019
Número da guia: 025.2019.602207 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 31/07/2019
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.009,40 - Taxa Judiciária: R\$ 177,19 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 50,47
			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.187,94
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866600000115 879409283188 520190731023 521902207013</p>			Valor final: R\$ 1.187,94





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 025.2019.602207

Data Vencimento: 31/07/2019

Data Emissão: 19/07/2019

Comarca: Patos

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: GLEISON SILVA DE MEDEIROS

Promovido: SEGURADORA LÍDER - DPVAT

Valor da Causa: R\$ 11.812,50

Despesas Processuais: R\$ 0,00

Custas: R\$ 1.009,40

Taxa: R\$ 177,19

Total da Guia: R\$ 1.186,59

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 19/07/2019 15:55:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071915551525400000022170882>
Número do documento: 19071915551525400000022170882

Num. 22855925 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7^a VARA MISTA

Processo nº 0805428-32.2018.8.15.0251

DESPACHO

Vistos, etc.

Antes de apreciar o pedido de gratuidade judiciária, intime-se novamente a parte autora do item **2** do despacho ID 21619093.

Cumpra-se. Diligências necessárias.

Patos, 17 de janeiro de 2020

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 17/01/2020 13:03:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011712095802600000026561224>
Número do documento: 20011712095802600000026561224

Num. 27525894 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Mista de Patos**

PROCESSO Nº 0805428-32.2018.8.15.0251

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: GLEISON SILVA DE MEDEIROS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Fica a parte autora intimada para cumprir o item 2 do despacho ID [22090268](#)



Assinado eletronicamente por: JOAO JERONIMO DA SILVA - 20/01/2020 12:02:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012012023397100000026586757>
Número do documento: 20012012023397100000026586757

Num. 27552675 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS - ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº: 0805428-32.2018.8.15.0251

GLEISON SILVA DE MEDEIROS, já qualificado nos autos em evidência, na **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT**, que move em face **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, amplamente qualificado, vem a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

Dando cumprimento ao solicitado no Item 2 do **despacho ID. 21619093**. A parte autora vem informar, que, o nome constante no comprovante de residência anexo aos autos, é da sua Esposa, os quais, vivem em relação de União Estável.

Diante o aqui exposto, pede o prosseguimento do feito, e a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, em seus regulares termos, sobremodo com a citação da parte demandada.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Patos-PB, 10 de fevereiro de 2020.

ARTHUR ALVES DE MEDEIROS

OAB/PB 25.763



Assinado eletronicamente por: ARTHUR ALVES DE MEDEIROS - 10/02/2020 10:38:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021010381046900000027118421>
Número do documento: 20021010381046900000027118421

Num. 28115557 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

PROCESSO: 0805428-32.2018.8.15.0251

DECISÃO

Vistos, etc.

Verifica-se que a parte Autora possui renda atualmente, já que trabalha como motorista, não ficando demonstra integralmente a hipossuficiência alegada.

Observo que a parte autora não cumpriu o despacho de ID 21619093 em sua integralidade, visto que juntou aos autos apenas a declaração de isenção de imposto de renda, a CTPS e a guia de custas. Verifico que o proponente não anexou aos autos o seu contracheque, e o extrato da conta corrente onde aufera seus rendimentos. Dessa forma, a parte autora não demonstra de modo fundamentado que não possui condições suficientes de adimplir as custas processuais.

Por que não juntou? Afirma ser assalariado e não juntou os documentos. Sonegou informações que seriam fundamentais para análise do pedido. Contudo, a fim de não prejudicar a parte e pegando sua última remuneração informada (1.600 reais mensais), verifico que possui condições de pagar uma parte das custas, algo no torno de 200 reais, parcelados em 4x (50 reais por mês).

Assim, uma simples concessão de gratuidade de justiça não é viável. Contudo o pagamento do valor integral das custas também traria à parte Autora uma sobrecarga para o seu sustento e de sua família.

Dessa forma, a fim de garantir o acesso à justiça à parte autora, e da mesma forma garantir o pagamento de valores devidos aos gastos públicos pela movimentação da máquina da Justiça Estadual, **CONCEDO JUSTIÇA GRATUITA PARCIAL e PARCELAMENTO DAS DESPESAS** (art. 98, §§ 5º e 6º, CPC/2015 c/c Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ) à parte Autora nos seguintes termos: 1) Redução de 80% do valor das custas, ou seja, a parte Autora deverá recolher 20% do valor total das custas calculadas; 2) Possibilidade de parcelamento do valor em até 4 (quatro) vezes, valor este que deve ser corrigido mensalmente pela UFIR vigente no mês (art. 2º, caput, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).

Determino à autora o recolhimento das custas processuais reduzidas em parcela única ou o pagamento da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição da presente ação (art. 290, CPC/2015). As demais parcelas devem ser recolhidas até o último dia do mês subsequente e não se suspende em virtude do recesso forense, nem de qualquer outro motivo de suspensão do processo (art. 2º, §2º, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).



Incumbe à parte beneficiária do parcelamento extrair do sistema Custas Online, no portal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (www.tjpba.jus.br), o boleto relativo a cada parcela, utilizando o número do respectivo processo ou da guia de custas, sendo vedado o pagamento de despesas processuais que não seja por meio de guias de recolhimento (art. 5º, da Portaria Conjunta nº 02/2018 TJPB/CGJ).

P.I.

PATOS, 29 de maio de 2020

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 29/05/2020 17:31:18
<http://pje.tjpba.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052917311792300000029853417>
Número do documento: 20052917311792300000029853417

Num. 31105137 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
7ª Vara Mista de Patos**

PROCESSO Nº 0805428-32.2018.8.15.0251

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Acidente de Trânsito]

AUTOR: GLEISON SILVA DE MEDEIROS
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Cumprir a decisão id

31105137



Assinado eletronicamente por: JOAO JERONIMO DA SILVA - 02/06/2020 08:24:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060208242498800000029926332>
Número do documento: 20060208242498800000029926332

Num. 31185565 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE PATOS – 7ª VARA MISTA

PROCESSO: 0805428-32.2018.8.15.0251

AUTOR: GLEISON SILVA DE MEDEIROS

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

Vistos, etc.

Cuida-se de medida judicial na qual a parte promovente deixou de recolher as custas, uma vez instada para tanto, extraindo-se dos autos o transcurso do prazo sem o atendimento da determinação judicial pela parte.

É o relatório. Fundamento e decidio.

A falta de recolhimento das custas iniciais leva ao cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do CPC.

É o caso dos autos.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito**, nos termos do art. 485, IV c/c art. 102, §único, ambos do CPC/2015 e, como consequência, com esteio no art. 290 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do presente processo.

Sem custas e honorários, já que sequer angularizada a relação processual.

Publique-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

PATOS, 13 de outubro de 2020



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 13/10/2020 10:13:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101310133536200000033734445>
Número do documento: 20101310133536200000033734445

Num. 35306175 - Pág. 1

Bruno Medrado dos Santos

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: BRUNO MEDRADO DOS SANTOS - 13/10/2020 10:13:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101310133536200000033734445>
Número do documento: 20101310133536200000033734445

Num. 35306175 - Pág. 2